

EDITAL N.º 037/2012

REMOÇÃO A PEDIDO

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe a alínea “c” do parágrafo único do art. 36 da Lei 8.112/90, torna público, aos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em remoção interna, que estão abertas as inscrições para este processo, observados os objetivos e critérios posteriormente apresentados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a selecionar servidores do quadro de pessoal desta Instituição, abrangendo todos os *campi* e reitoria, que têm interesse em remoção a pedido para outra localidade, **com mudança de sede**, a fim de que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoal possa adequar, da melhor maneira possível, seu quadro de pessoal objetivando a Qualidade de Vida no Trabalho.

1.2. Ficam abertas, no período de **08 a 13/03/2011**, as inscrições para o processo de **Remoção a Pedido**.

1.3. A realização do processo de remoção a pedido ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1.4. As vagas pré-existentes, a serem preenchidas através deste processo de Remoção a Pedido, estão dispostas no Anexo II deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de Remoção a Pedido o servidor Técnico Administrativo em Educação ocupante dos seguintes cargos: **Analista de Tecnologia da Informação, Assistente em Administração, Assistente Social, Pedagogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Química e Técnico em Tecnologia da Informação.**

2.2. Os servidores ocupantes dos cargos discriminados no subitem anterior poderão participar deste processo desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados em participar do processo de **Remoção a Pedido** deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, no link “Remoções a Pedido”.

3.1.1 A documentação comprobatória do pedido de remoção, quando necessário, deverá ser digitalizada e anexada em formulário eletrônico, conforme Anexo III deste Edital.

3.1.2. Ao finalizar a inscrição, o servidor receberá e-mail de confirmação da inscrição no endereço eletrônico informado no formulário.

3.2. A participação no processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do meio eletrônico indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. O formulário de que trata o item 3.1 estará disponível no site da PROGESP/UNIPAMPA das 10 (dez) horas do dia 08 de março até as 19 (dezenove) horas do dia 13 de março de 2012, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.5. O candidato poderá inscrever-se para qualquer outra localidade, independente de pré-existência de vaga, desde que atenda ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

3.6. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, na data prevista de 14 de março de 2012.

3.8.1. Contra lista de inscritos podem ser encaminhados pedidos de reconsideração, no prazo de 2 (um) dias úteis após sua publicação, para o endereço eletrônico: remocoesapedido@unipampa.edu.br.

3.8.2. O servidor pode ainda desistir de participar do processo no mesmo prazo descrito no subitem anterior formalizando sua desistência através do endereço eletrônico: remocoesapedido@unipampa.edu.br.

3.8.3. Uma vez efetivada a desistência, exclusivamente através do meio eletrônico descrito no subitem anterior, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

3.8.4. Não haverá possibilidade de desistência dos candidatos após o prazo previsto no subitem 3.8.2.

3.9. A homologação final das inscrições será divulgada na data prevista de 20 de março de 2012.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente os seguintes critérios:

- a) manutenção da unidade familiar;
 - a.I) Cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino;
 - a.II) Número de dependentes econômicos devidamente cadastrados, desde que, comprovadamente residam na cidade de destino;
- b) Maior tempo de efetivo exercício, em dias, na UNIPAMPA;
- c) Maior tempo de efetivo exercício, em dias, na atual unidade de lotação;
- d) Maior idade.

4.2. O tempo de efetivo exercício especificado nas alíneas “b” e “c” do item 4.1 será apurado em dias corridos até a data da publicação deste edital.

4.3. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido será composta por 3 (três) membros designados pela Reitora em Portaria publicada após a homologação das inscrições.

4.4. A PROGESP divulgará, na data prevista de 23 de março de 2012, a classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido.

4.4.1. Na lista de classificação provisória constarão apenas os candidatos cuja remoção poderá ser efetivada.

4.5. Os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis, para solicitarem a reconsideração da lista de classificação provisória de **Remoção a Pedido**, exclusivamente pelo meio eletrônico tratado no item 3.8.1.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

5.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Reitora homologará a Classificação Final do concurso de **Remoção a Pedido**, que será divulgada na data prevista de 29 de março de 2012 na página da PROGESP/UNIPAMPA e publicada no Boletim de Serviço da UNIPAMPA.

5.1.1. Somente serão homologados os candidatos que serão removidos para as vagas pré-existentes, divulgadas no Anexo II deste Edital, e para as vagas que surgirem em decorrência destas remoções, sucessivamente até que a vaga encontre-se em localidade para onde não haja interessados.

5.2. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo definido no art. 18 da Lei 8.112/90.

5.3. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do disposto no item 5.2.

5.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.5. A remoção dos servidores aprovados dar-se-á somente após a entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no local de exercício.

6. DA VALIDADE

6.1. O presente Edital tem validade enquanto houver candidatos homologados e ainda não removidos, observado o disposto no subitem 5.1.1 deste Edital.

6.2. As vagas pré-existentes, de acordo com o anexo II, serão supridas respeitando a ordem de classificação.

6.2.1. As vagas decorrentes das remoções efetuadas para as vagas pré-existentes, com base neste edital, serão supridas respeitando a ordem de classificação, até o esgotamento de interessados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido não fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto 4.004/2001.

7.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

7.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

7.4. O servidor removido deverá permanecer por, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses no novo local de exercício**, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 07 de março de 2012.

Ulrika Arns
Reitora

Anexo I

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	08 a 13/03/2012
Divulgação lista de inscritos	14/03/2012
Pedido de reconsideração ou desistência	15 e 16/03/2012
Divulgação lista final de inscritos	20/03/2012
Classificação provisória	23/03/2012
Prazo para recurso	26 e 27/03/2012
Homologação da classificação final	29/03/2012

ANEXO II

Quadro de vagas pré-existent

CARGO	LOCAL DA VAGA	QUANTIDADE
Analista de Tecnologia da Informação	Alegrete	1
Assistente em Administração	Bagé	2
	Alegrete	1
	São Borja	1
Assistente Social	Dom Pedrito	1
Pedagogo	Dom Pedrito	1
	Itaqui	1
	São Borja	1
	São Gabriel	1
	Uruguaiana	1
Técnico em Agropecuária	Alegrete	1
Técnico em Contabilidade	Bagé	1
Técnico em Eletroeletrônica	Alegrete	1
Técnico em Química	Uruguaiana	1
Técnico em Tecnologia da Informação	Alegrete	1
	Dom Pedrito	1
	Uruguaiana	1

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PEDIDO DE REMOÇÃO

Manutenção da Unidade Familiar	Documentos Necessários
Cônjuge com Vínculo Empregatício	Contracheque ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) ou Xerox da CTPS; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU)
Número de dependentes;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de Matrícula emitido por Instituição de Ensino com período letivo referente ao ano de 2012; Atestado de frequência escolar atualizado; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).